



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo 94 da Lei n. 14.133/21 que o resumo do contrato firmado entre o Município de Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial DOM e PNCP em 07/05/2026
V8-13116
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS (Servidor e Matriculado)

CONTRATO N.º 082/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48010-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Projetos, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 500.***-53, e portadora do RG sob o nº 04.988.090-05 SSP/BA, e a empresa **NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 66.582.784/0001-11, e-mail: antoniovsam@gmail.com, TEL: (82) 98132-2001, residente na Av. Geraldo Gobbo, nº 278, Anexo COM 01, Parque Residencial Boa Vista, Americana, São Paulo, CEP: 13.447-410, neste ato representada pelo **Sr. Jose Virgílio Rocca De Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 135.***-12, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, contido do **processo administrativo nº 1949/2026** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 6(SEIS) LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS – SEOP DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
1.	Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription	UND	06	R\$ 14.665,00	R\$ 87.990,00

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 016/2026, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento e disponibilização de 6 (seis) licenças do pacote de softwares Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription;
- i) Disponibilizar as licenças contratadas no prazo estabelecido neste Termo de Referência, garantindo que estejam ativas, válidas e plenamente funcionais durante todo o período de vigência contratual de 12 (doze) meses;
- j) Garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares e devidamente autorizadas pelo fabricante Autodesk ou por revendedor autorizado, responsabilizando-se por quaisquer irregularidades no licenciamento;
- k) Indicar representante ou preposto da empresa para atuar como ponto de contato junto à Administração durante a execução do contrato, sempre que necessário;
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- m) Responsabilizar-se pela ativação das licenças, quando necessário, e pela disponibilização de instruções ou suporte para acesso e utilização do software, caso solicitado pela Administração;
- n) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, eventuais irregularidades, falhas ou inconsistências relacionadas às licenças fornecidas, quando constatado que não atendem às especificações contratadas;
- o) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de servidor responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, apresentar à fiscalização do contrato os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- r) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou a regular utilização das licenças contratadas;
- s) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual;
- t) Conduzir a execução do contrato com estrita observância à legislação aplicável e às boas práticas de fornecimento de soluções de tecnologia da informação;
- u) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente;
- v) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-las sem autorização da Administração;
- x) Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los quando necessário para o pleno atendimento do objeto contratado, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da informação e de tecnologia da informação adotadas pelo Município de Alagoinhas, quando aplicáveis;
- z) Apresentar garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório ou contrato, observando-se os percentuais e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
- aa) Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, neste contrato e, quando houver, no instrumento convocatório.
- bb) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital (quando houver), contrato e seus anexos.
- g) Receber e verificar a disponibilização das licenças de software no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.
- h) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, inconsistências ou problemas relacionados à ativação ou funcionamento das licenças fornecidas, para que sejam sanados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, nos termos da regulamentação municipal e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designando servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual.
- j) Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação e pagamento, após a verificação da correta disponibilização e ativação das licenças contratadas.
- k) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos do Termo de Referência e no contrato.
- l) Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.
- m) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Alagoinhas/BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- n) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- o) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- p) Responder aos eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observadas as disposições legais aplicáveis.
- q) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a correta vinculação e ativação das licenças de software, tais como dados institucionais ou contas administrativas necessárias para cadastro junto ao fabricante ou revendedor autorizado.
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 87.990,00** (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais., constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviço objeto deste instrumento.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de 6 (seis) licenças do pacote de softwares Architecture, Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription, pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilização eletrônica das licenças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP do Município de Alagoinhas/BA.

6.2 As licenças serão utilizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP, localizada na Avenida Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, no Município de Alagoinhas/BA, sendo a disponibilização realizada de forma remota, por meio de plataforma digital do fabricante ou revendedor autorizado, não havendo necessidade de execução presencial (in loco).

6.2.1 Servidores que utilizarão dos softwares:

Nome	Função	Matrícula
Lucas Pires Vila Flor	Diretor de Projetos e Orçamentos	19934
Igor Santos Ferreira	Gerente de Projetos	192913
Luane Santos Santana	Gerente de Orçamentos	194522





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Nome	Função	Matrícula
Carlos Eduardo Rocha Santiago	Auxiliar de Infraestrutura	44135
Michel Diego de Santana Fontes	Diretor de Obras Estruturantes e de Edificações Públicas	194932
João Paulo Dias Barreto	Diretor de Infraestrutura e Urbanização	19937

6.3 O início da execução do objeto contratual se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, momento em que a contratada deverá disponibilizar as licenças para acesso e ativação pela contratante.

6.4 Após a assinatura e publicação do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a contratada e os fiscais do contrato, para alinhamento quanto à forma de disponibilização das licenças, procedimentos de ativação, suporte técnico e demais requisitos para recebimento do objeto.

6.5 O regime de execução será o de fornecimento por preço global, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas estejam ativas, válidas e em pleno funcionamento durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela regularidade do licenciamento junto ao fabricante.

6.7 As atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual serão realizadas por servidor designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos – SEOP e pela Diretoria de Inovação e Governo Digital, equipe técnica da Secretaria de Administração e Inovação Tecnológica – SEAI, do Município de Alagoinhas.

6.8 Qualquer alteração relacionada ao objeto contratado deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Contratante, observando-se as disposições contratuais e a legislação vigente.

6.9 O sistema contemplará:

6.9.1 Análise precisa e detalhadas dos projetos;

Dentro do Autodesk AEC Collection, a ação “análise precisa e detalhada dos projetos” significa utilizar um ecossistema de softwares interoperáveis para examinar cada aspecto do projeto (geométrico, quantitativo, funcional, ambiental e construtivo) de forma integrada e confiável, antes da execução, apoiando tomadas de decisão mais assertivas e reduzindo riscos técnicos e financeiros.

6.9.2 Modelagem e Documentação Integrada:

Softwares como **AutoCAD** e **Revit** permitem gerar plantas, cortes, elevações, modelos 3D e detalhamentos construtivos com base em um único modelo integrado.

A precisão geométrica é milimétrica, reduzindo inconsistências e erros comuns em desenhos manuais.

Atualizações no modelo refletem automaticamente em todas as vistas e pranchas, assegurando coerência.

6.9.3 Coordenação Multidisciplinar:

Com **Navisworks Manage**, é possível federar modelos vindos de várias disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações) e realizar **detecção de interferências (clash detection)** antes da execução da obra.

Essa análise antecipada reduz custos e prazos, pois evita retrabalhos.

6.10 Simulações e Avaliações

6.10.1 Ferramentas como **InfraWorks** e **Civil 3D** permitem simular cenários urbanos, topografia e infraestrutura.

6.10.2 Avaliação de desempenho energético, iluminação natural, sombreamento e fluxo de pessoas/veículos pode ser feita com plug-ins do Revit.

6.10.3 Essa simulação fornece uma visão mais precisa dos impactos do projeto no ambiente real.

6.11 Precisão Paramétrica:

6.11.1 O uso de parâmetros no Revit ou Civil 3D garante que medidas, especificações e quantidades estejam sempre consistentes.

Extração de quantitativos (BIM 5D) diretamente do modelo, minimizando erros nas planilhas de custos.

6.12 Visualização Realista:

6.12.1 A Ferramenta **Revit** permite gerar renders fotorrealistas e animações para comunicar melhor as intenções do



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

projeto.

6.12.2 Verificação de viabilidade e compatibilidade;

Com o **Autodesk AEC Collection**, a verificação de viabilidade e compatibilidade significa **usar ferramentas integradas para analisar se o projeto, técnica e economicamente exequível e se todos os seus componentes e disciplinas são compatíveis antes da execução**, garantindo eficiência, segurança e redução de custos.

6.13 Verificação de viabilidade (técnica, geométrica e econômica)

InfraWorks: permite estudar cenários e alternativas para o local do projeto — topografia, zoneamento, mobilidade, restrições ambientais.

Civil 3D: viabiliza modelagem e análise de projetos de infraestrutura (vias, drenagem, loteamentos), verificando se as soluções atendem critérios técnicos.

Revit: avalia desempenho energético, conforto térmico e iluminação natural para verificar se o projeto cumpre normas e metas de sustentabilidade.

Revit + Quantitativos: possibilita extrair volumes e materiais de forma precisa para estimativas de custo (viabilidade econômico-financeira).

Essas ferramentas permitem tomar decisões com base em **dados reais e modelos 3D paramétricos**, não apenas em desenhos 2D.

6.14 Verificação de compatibilidade (coordenação entre disciplinas)

Navisworks Manage: integra modelos de arquitetura, estrutura e instalações (BIM) e executa **detecção de interferências (clash detection)** antes da obra.

Revit: permite que equipes multidisciplinares trabalhem simultaneamente no mesmo modelo, reduzindo inconsistências.

6.15 AutoCAD: permitem importar levantamentos topográficos, nuvens de pontos e dados de campo para comparar com o modelo projetado.

Resultado: maior confiabilidade no projeto, redução de retrabalhos e custo, e garantia de que o que foi projetado **pode ser executado** e está **coordenado** entre disciplinas.

6.15.1 Benefícios práticos da verificação no AutoDesk AEC Collection:

- Antecipação de problemas técnicos (ex.: incompatibilidade entre tubulações e vigas).
- Testes virtuais de alternativas **para escolher a mais viável**.
- Conformidade com normas técnicas, ambientais e urbanísticas. Estimativas de custos e prazos mais precisas.
- Tomada de decisão baseada em informações integradas e atualizadas.

6.16 Integração com a metodologia BIM;

6.16.1 O **Autodesk AEC Collection**, poderá integrar com a metodologia BIM usando um conjunto de softwares interoperáveis que suportam todo o ciclo BIM (3D, 4D, 5D e 6D) — desde a modelagem paramétrica e coordenação de disciplinas até a análise de custos, prazos e operação do empreendimento — garantindo colaboração, precisão e eficiência em todos os estágios.

6.17 Modelagem Paramétrica (BIM 3D)

6.17.1 **Revit** é o núcleo BIM da Autodesk: modela arquitetura, estrutura e instalações com objetos paramétricos (paredes, vigas, tubulações, equipamentos etc.).

As alterações feitas em qualquer vista são automaticamente atualizadas em todas as pranchas e quantitativos, garantindo consistência e rastreabilidade.

6.18 Coordenação Multidisciplinar (BIM federado)

6.18.1 **Navisworks Manage** permite importar modelos de várias disciplinas (arquitetura, estrutura, MEP, infraestrutura) e consolidar em um único modelo federado.

Realiza **detecção de interferências (clash detection)**, planejamento 4D (tempo) e 5D (custos), facilitando a coordenação do projeto.

6.19 planejamento e Simulações (BIM 4D, 5D e 6D)

Civil 3D e **InfraWorks** dão suporte a projetos de infraestrutura, integrando topografia, geometria e informações técnicas.

Quantitativos e custos podem ser extraídos diretamente do modelo BIM (5D), assim como cronogramas e sequências construtivas (4D).

6.20 Análise e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia;

6.20.1 **Elaboração de Projetos (Modelagem e Documentação)**



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Revit: Permite criar modelos paramétricos 3D com todos os elementos construtivos, gerar plantas, cortes, elevações e detalhes de forma automática e coerente.

AutoCAD: ideal para detalhamentos 2D, pranchas executivas, layouts e compatibilização rápida de desenhos tradicionais.

Civil 3D: elaboração de projetos de infraestrutura (terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras lineares) com modelagem paramétrica de terrenos e traçados.

InfraWorks: usado em estudos preliminares, concepção urbana e análise de alternativas de implantação de empreendimentos.

Essas ferramentas permitem que a **criação do projeto** seja feita com alto nível de precisão e inteligência (objetos paramétricos), não apenas linhas e hachuras.

6.21 Análise dos Projetos (Verificação e Simulação)

Navisworks Manage: reúne modelos de diversas disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações, infraestrutura) para **coordenação e detecção de interferências (clash detection)** antes da execução.

Civil 3D + InfraWorks: análises geométricas, hidrológicas e viárias para avaliar viabilidade técnica e adequação às normas.

Assim, é possível **testar e validar** o projeto em ambiente digital antes de construir, reduzindo riscos, custos e prazos.

6.22 Integração Multidisciplinar

O **AutoDesk AEC Collection** permite que arquitetos, engenheiros e demais projetistas trabalhem no **mesmo modelo** ou em modelos interoperáveis, mantendo consistência das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.6. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula: Valor Atualizado = Valor Contratado x (Índice acumulado do IPCA no período);

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2011	3.3.90.40	500.0000
2011	3.3.90.40	753.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item "e", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "d" e "e" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f".

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "d", "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial,

nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 12.2.** As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer por e-mail institucional ou outro meio formal definido pela Administração, sempre que o ato exigir tal formalidade;
- 12.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive para esclarecimentos quanto à disponibilização, ativação ou funcionamento das licenças de software contratadas;
- 12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Lucas Pires Vila Flor, matrícula 19934, designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 12.5.** Também será designado gestor do contrato, Ariana da Conceição Flores, matrícula 194592 responsável pelo acompanhamento administrativo do instrumento contratual, nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar:
- I – a disponibilização e ativação das 6 (seis) licenças do software Architecture, Engineering & Construction Collection;
 - II – A regularidade e validade das licenças durante todo o período contratual;
 - III – A conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato;
 - IV – O suporte necessário para ativação ou utilização das licenças, quando aplicável.
- 12.7.** A contratada deverá garantir que as licenças fornecidas sejam originais, regulares e devidamente autorizadas pelo fabricante, responsabilizando-se por eventuais irregularidades no licenciamento;
- 12.8.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- 12.8.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.8.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.8.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.8.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;
 - 12.8.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.8.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.8.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 12.8.8.** apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo licitatório ou na execução do contrato;
 - 12.8.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.8.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.8.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.8.12.** praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;
 - 12.8.13.** deixar de disponibilizar ou ativar as licenças de software contratadas no prazo estabelecido;
 - 12.8.14.** fornecer licenças de software irregulares, inválidas ou não autorizadas pelo fabricante.
- 12.9.** Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.10.** Pela inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada a sanção de advertência, quando não se justificar penalidade mais grave, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.11.** A sanção de multa será aplicada conforme estabelecido no edital ou contrato, observados os limites previstos na legislação, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor contratual quando caracterizada a inexecução;
- 12.12.** Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – As peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – Os danos causados à Administração;
 - V – A eventual adoção de programa de integridade pela contratada.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;
- 12.14. Caso o valor da multa ou indenização seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, quando houver;
- 12.15. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente.
- 12.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 05 de maio de 2026


MARIAS DAS GRAÇAS DE CASTRO REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA LOURENCO DOS SANTOS SILVA
Data: 05/05/2026 11:02:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 

CPF/MF: 605.939.465-72

TESTEMUNHA 2: 

CPF/MF: 028.814.905-94



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278 – Anexo Comercial 01, Boa Vista – Americana/SP, neste ato representada por seu administrador, Sr. **JOSE VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.619.035-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.299.138-12, doravante denominada **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua bastante procuradora, Sra. **BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do CPF n.º 179.893.067-60 e RG n.º 29.165.528-0, doravante denominada **OUTORGADA**, para representá-la, ativa e passivamente, perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta, especialmente para:

1. **Elaborar e Assinar Documentos:** Preparar, assinar e protocolar todos os documentos necessários para a participação em processos licitatórios, inclusive propostas, declarações e certidões.
2. **Participar de Sessões Públicas:** Comparecer às sessões públicas de licitação, apresentar propostas, lances e participar de julgamentos, seja presencial ou eletronicamente.
3. **Receber Notificações:** Receber notificações, intimações e demais comunicações relativas aos processos licitatórios.
4. **Assinar Contratos:** Celebrar contratos administrativos e demais documentos necessários à execução do objeto da licitação.
5. **Recorrer e Defender Interesses:** Interpor recursos e defender os interesses da **OUTORGANTE** em qualquer fase do processo licitatório e na execução dos contratos.

A presente procuração é outorgada exclusivamente para representação da **OUTORGANTE** perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades do Sistema S, podendo a **OUTORGADA** praticar todos os atos necessários à participação em processos licitatórios, bem como à celebração, execução e acompanhamento dos contratos administrativos deles decorrentes.

Fica vedado o substabelecimento, salvo autorização expressa da **OUTORGANTE**.

A presente procuração terá validade até 31 de dezembro de 2026, salvo revogação anterior, e será válida mediante reconhecimento de firma por autenticidade ou assinatura digital, conforme aplicável.

Americana, 16 de março de 2026

José Virgílio Rocca de Almeida

José Virgílio Rocca de Almeida (17/03/2026 12:01:57 ADT)

JOSE VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA
Administrador Legal








PROCURAÇÃO NTI - BRUNA LOURENÇO

Relatório de auditoria final

2026-03-17

Criado em:	2026-03-16 (Horário Padrão de Brasília)
Por:	Camila Schaider (casc@ntibrasil.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAzwhICLIGY5JSaE-6-5DExFRMJcrz3lol
Quantidade de documentos:	1
Contagem de páginas do documento:	1
Quantidade de arquivos de apoio:	0
Contagem de páginas dos arquivos de apoio:	0

Histórico de "PROCURAÇÃO NTI - BRUNA LOURENÇO"

-  Documento criado por Camila Schaider (casc@ntibrasil.com.br)
2026-03-16 - 15:47:57 ADT- Endereço IP: 200.215.170.21
-  Documento enviado por email para virc@ntibrasil.com.br para assinatura
2026-03-16 - 15:50:34 ADT
-  Email visualizado por virc@ntibrasil.com.br
2026-03-17 - 12:01:36 ADT- Endereço IP: 104.47.55.126
-  Contrato visualizado por virc@ntibrasil.com.br
2026-03-17 - 12:01:38 ADT- Endereço IP: 213.83.186.250
-  O signatário virc@ntibrasil.com.br inseriu o nome José Virgilio Rocca de Almeida ao assinar
2026-03-17 - 12:01:55 ADT- Endereço IP: 213.83.186.250
-  Documento assinado eletronicamente por José Virgilio Rocca de Almeida (virc@ntibrasil.com.br)
Data da assinatura: 2026-03-17 - 12:01:57 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 213.83.186.250
-  Contrato finalizado.
2026-03-17 - 12:01:57 ADT



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**
CPF/CNPJ: **66.582.784/0001-11**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:49 do dia 27/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1HF270426112649

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 66.582.784/0001-11

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:26:14 do dia 27/04/2026 , com validade até o dia 27/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0eN8V1IvhpblRytdQfK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTRATO Nº 082/2026

Prefeitura Municipal de Alagoins

Contrato nº 082/2026

Data/hora do envio: 07/05/2026 13:34:41

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000060/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/60>

Número/Ano: 082/2026	Nº do Processo: 1949/2026	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Projetos	
Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº PE 016/2026 https://pncp.gov.br/app/edital/13646005000138/2026/45			Categoria do Processo: Serviços		Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 6(SEIS) LICENÇAS DO PACOTE DE SOFTWARES ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINFLES-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS - SEOP DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BA					
Valor Inicial: 87.990,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 87.990,00	Valor Global: 87.990,00	Valor Acumulado: "	
Data da Assinatura: 05/05/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 05/05/2026		Data de Término da Vigência do Contrato: 04/05/2027		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: NIT BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	CPF/CNPJ: 66.582.784/0001-11	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--